

Projeto de Lei nº _____, de 2017

(Do Sr. Cícero Almeida)

Altera o Artigo 320 da Lei 9503/77- que institui o Código de Trânsito Brasileiro e destina recurso de multas advindas da captação de infração por meio eletrônico de fiscalização para atendimento hospitalar de vítima de acidente de trânsito.

Art. 1º - O Artigo 320 da Lei 9503 de 23 de setembro de 1977, passa a ter a seguinte redação:

.....
.....Art. 320. A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de **trânsito e atendimento hospitalar de vítima de acidente de trânsito**.

Art. 2º Fica acrescido ao Art.320 da Lei 9503 de 23 de setembro de 1977 o § 3º com a seguinte redação:

.....
.....
.....

§ 3º - Do produto da arrecadação de multas de trânsito advindas da captação de infração por equipamentos eletrônicos de fiscalização, no âmbito federal, estadual e municipal, 20%(vinte por cento) serão destinados ao Sistema Único de Saúde na localidade da ocorrência da penalidade, para reforçar o custeio do tratamento hospitalar das vítimas de acidente de trânsito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 27 de setembro de 2017.

Cícero Almeida
Deputado – PODEMOS/ AL

JUSTIFICAÇÃO

Dados da Organização Mundial de Saúde (OMS) apontam o Brasil como o quinto lugar entre os países recordistas em mortes no trânsito. Segundo o Ministério da saúde em 2015 foram registrados 37.306 óbitos e 204 mil pessoas ficaram feridas.

É do conhecimento público que grande parte dos nossos hospitais em todas as regiões do país enfrentam grandes dificuldades na aquisição de equipamentos, órteses, próteses, medicamentos e outros insumos para o atendimento dos casos de maior complexidade.

Devido à falta de recursos financeiros até em hospitais de referência, tal condição contribui muitas vezes para o aumento da mortalidade ou da situação de irreversibilidade das sequelas.

A destinação de parte dos recursos indicados no presente Projeto de Lei com certeza dará melhores condições de atendimento às vítimas de acidente de trânsito, proporcionando uma diminuição nestas perdas irreparáveis.

Sala de Sessões, 27 de setembro de 2017.

Cícero Almeida
Deputado Federal PODEMOS/ AL